



PORTARIA nº 003/2013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA, usando da atribuição que lhe é conferida no inc. III, do art. 14, da Lei Municipal nº. 2.252/97, com a redação da Lei Municipal nº. 3.009/07 e diante da deliberação, aprovação e autorização do CONSELHO CURADOR,

CONSIDERANDO que na reunião ordinária do dia 27 de fevereiro de 2013, em razão da indicação em lista tríplice encaminhada pela CONGREGAÇÃO da FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE IBITINGA – FAIBI, resolveu o CONSELHO CURADOR, por maioria dos membros presentes, com uma abstenção, escolher o nome da Professora Mestre **MARIA ELIZA FURQUIM PEREIRA NAKAMURA, para o cargo de Vice-diretora;**

CONSIDERANDO que diante do contido no inc. III, do art. 14 da Lei Municipal nº. 2.252/97, com a redação da Lei Municipal nº. 3.009/07, compete baixar ato de nomeação dos diretores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI e levando-se em consideração, especialmente a deliberação e determinação do CONSELHO DE CURADORES,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de Vice-Diretora Geral da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI – pelo período de quatro (04) anos, a contar da posse, a **Professor Mestre MARIA ELIZA FURQUIM PEREIRA NAKAMURA**, portadora da cédula de identidade RG/SSPESP. nº. 21.888.997-5 e do CPF/MF. nº 162.043.938/71.

Art. 2º As funções, carga horária, remuneração, vantagens são as fixadas na Lei Municipal de nº. 2.441/2000, com suas alterações e constaram do Anexo I, do Edital de Abertura para o cargo de Vice-Diretor Geral, expedido em 13/12/2012, de pleno conhecimento da nomeada.

Art. 3º No ato da posse o nomeado deverá apresentar os documentos exigidos na legislação, assinando o termo respectivo.

Art. 4º Fica designado o dia 13 de março de 2013, às 20hs, na Sala do Conselho Curador, no prédio da FEMIB, para a posse, ficando os Conselheiros e Conselheira e Superintendente da FEMIB e a nomeada, convocados para o ato.

Art. 5º Deste ato será dado ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, à Câmara Municipal, na pessoa de Sua Excelência o Presidente, ao



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, na pessoa de Sua Excelência o Senhor Presidente.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Ibitinga, 28 de fevereiro de 2013.

JOSÉ LUIZ MARTINELI ARANAS
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FEMIB

Registrada e publicada na Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 28 de fevereiro de 2013.